



ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Ourinhos convoca a população em geral para participar da 3ª audiência pública do Projeto de Lei Complementar nº 11/2018, que será realizada no dia 15 de maio (terça-feira), a partir das 10:00 horas, ocasião em que o referido projeto estará à disposição da comunidade, conforme preceituado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município e dá outras providências

Art. 1º. A Zona Urbana do Município fica compreendida dentro do seguinte Perímetro:

Partindo de um.

Ponto 0 (zero) com longitude 49°53'19.18" W e latitude 22°56'06.22" S, situado na intersecção do eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) com a margem esquerda do Rio Pardo; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Pardo numa extensão de 13.032 metros até o

Ponto I (um) com longitude 49°48'20.88" W e latitude 22°58'12.41" S, situado na margem esquerda do Rio Pardo com o prolongamento do eixo da Rodovia Stella de Fátima Correia Rocha Quagliato; deflete a direita e segue pelo alinhamento do eixo da Rodovia Stella de Fátima Correia Rocha Quagliato numa extensão de 732 metros até o

Ponto II (dois) com longitude 49°48'35.49" W e latitude 22°58'32.00" S; deflete a direita e segue em curva com raio de 1.000 metros e numa extensão de 612 metros até o

Ponto III (três) com longitude 49°48'52.20" W e latitude 22°58'44.02" S, deflete a direita e segue numa extensão de 2.125 metros até o

Ponto IV (quatro) com longitude 49°50'02.18" W e latitude 22°59'08.00" S, situado na intersecção da Rodovia Stella de Fátima Correia Rocha Quagliato com o Córrego da Furnas; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 1.225 metros e numa extensão de 426 metros até o

Ponto V (cinco) com longitude 49°50'07.70" W e latitude 22°59'20.80" S, situado na intersecção da Estrada das Furnas com a Estrada OUR-455; deflete a esquerda e segue numa extensão de 1.123 metros até o



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto VI (seis) com longitude 49°49'46.67" W e latitude 22°59'51.68" S, situado a 200 metros do eixo da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete a esquerda e segue em uma paralela de 200 metros do eixo da Estrada de Ferro Sorocabana numa extensão de 1.832 metros até o

Ponto VII (sete) com longitude 49°48'48.95" W e latitude 23°00'18.01" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica; deflete a direita e segue pelo eixo da linha de transmissão de energia elétrica numa extensão de 2.039 metros até o

Ponto VIII (oito) com longitude 49°50'00.55" W e latitude 23°00'17.24" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica; deflete a direita e segue pelo eixo da linha de transmissão de energia elétrica numa extensão de 554 metros até o

Ponto IX (nove) com longitude 49°50'18.43" W e latitude 23°00'10.12" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica com a divisa da Fazenda Lajeado; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Lajeado numa extensão de 324 metros até o

Ponto X (dez) com longitude 49°50'20.25" W e latitude 23°00'20.53" S, situado na intersecção de divisas da Fazenda Lajeado com a Fazenda Santa Maria; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 565 metros até o

Ponto XI (onze) com longitude 49°50'38.55" W e latitude 23°00'13.44" S; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 91 metros até o

Ponto XII (doze) com longitude 49°50'39.91" W e latitude 23°00'16.10" S; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 216 metros até o

Ponto XIII (treze) com longitude 49°50'46.86" W e latitude 23°00'13.31" S; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 237 metros até o Ponto XIV (quatorze) com longitude 49°50'43.95" W e latitude 23°00'06.07" S; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 242 metros até o

Ponto XIV (quatorze) com longitude 49°50'43.95" W e latitude 23°00'06.07" S; deflete a esquerda e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 242 metros até o

Ponto XV (quinze) com longitude 49°50'51.87" W e latitude 23°00'03.19" S, situado na intersecção da divisa da Fazenda Santa Maria com o alinhamento do Córrego do Jacú; deflete a esquerda e segue pelo Córrego do Jacú numa extensão de 1.056 metros até o



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto XVI (dezesseis) com longitude 49°51'21.60" W e latitude 23°00'12.74" S, situado junto ao Córrego do Jacú; deflete a esquerda e segue em curva com raio de 1.150 metros numa extensão de 2.216 metros até o

Ponto XVII (dezessete) com longitude 49°51'24.22" W e latitude 23°01'14.10" S; deflete a direita e segue pela divisa da Fazenda Santa Maria numa extensão de 614 metros até o

Ponto XVIII (dezoito) com longitude 49°51'30.00" W e latitude 23°01'33.33" S, situado junto a Estrada OUR-030; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada OUR-030 numa extensão de 167 metros até o

Ponto XIX (dezenove) com longitude 49°51'25.32" W e latitude 23°01'36.63" S, situado no eixo da Estrada OUR-030; deflete a direita e segue numa extensão de 702 metros até o

Ponto XX (vinte) com longitude 49°51'49.63" W e latitude 23°01'35.18" S; deflete a direita e segue numa extensão de 484 metros até o

Ponto XXI (vinte e um) com longitude 49°52'05.65" W e latitude 23°01'35.18" S, situado no eixo da Estrada Fernando Antônio Paschoal; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada Fernando Antônio Paschoal numa extensão de 514 metros até o

Ponto XXII (vinte e dois) com longitude 49°52'07.53" W e latitude 23°01'51.82" S, situado na intersecção do eixo da Estrada Fernando Antônio Paschoal com o eixo da Estrada OUR-373; deste deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada OUR-373 numa extensão de 918 metros até

Ponto XXIII (vinte e três) com longitude 49°52'39.52" W e latitude 23°01'55.55" S; deste deflete a esquerda e segue pelo espigão divisor de águas do Córrego do Jacú na extensão de 951 metros até o

Ponto XXIV (vinte e quatro) com longitude 49°53'11.92" W e latitude 23°02'03.07" S; deste deflete a esquerda e segue ainda pelo espigão divisor de águas do Córrego do Jacú numa extensão de 621 metros até o

Ponto XXV (vinte e cinco) com longitude 49°53'28.91" W e latitude 23°02'15.71" S; deflete a direita e segue numa extensão de 190 metros até o

Ponto XXVI (vinte e seis) com longitude 49°53'31.41" W e latitude 23°02'09.57" S, situado junto a uma nascente; deste deflete a esquerda e segue numa extensão de 535 metros até o



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ponto XXVII (vinte e sete) com longitude 49°53'41.58" W e latitude 23°02'22.77" S, situado junto a granja Hatory; deste deflete a direita e segue numa extensão de 140 metros até o

Ponto XXVIII (vinte e oito) com longitude 49°53'44.56" W e latitude 23°02'19.17" S, situado junto a granja Hatory; deflete a esquerda e segue numa extensão de 152 metros até o

Ponto XXIX (vinte e nove) com longitude 49°53'48.55" W e latitude 23°02'22.44" S, situado junto a granja Hatory; deflete a direita e segue numa extensão de 724 metros até o

Ponto XXX (trinta) com longitude 49°54'05.12" W e latitude 23°02'04.56" S, situado no eixo da Estrada OUR-365; deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada OUR-365 numa extensão de 183 metros até o

Ponto XXXI (trinta e um) com longitude 49°53'58.79" W e latitude 23°01'52.60" S, situado no eixo da Estrada OUR-365; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada OUR-365 na extensão de 1.428 metros até o

Ponto XXXII (trinta e dois) com longitude 49°53'45.51" W e latitude 23°01'07.84" S, situado na intersecção da Estrada OUR-365 com a Estrada OUR-275; deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada OUR-275 na extensão de 639 metros até o

Ponto XXXIII (trinta e três) com longitude 49°53'57.06" W e latitude 23°00'50.76" S, situado na intersecção da Estrada OUR-275 com o Córrego do Jacú; deflete a esquerda e segue pelo eixo do Córrego do Jacú numa extensão de 788 metros até o

Ponto XXXIV (trinta e quatro) com longitude 49°54'17.43" W e latitude 23°00'38.33" S, situado na intersecção do eixo da Rodovia Mello Peixoto (SP- 278) com a margem direita do Rio Paranapanema; deflete a direita e segue pela margem direita do Rio Paranapanema numa extensão de 5.211 metros até o

Ponto XXXV (trinta e cinco) com longitude 49°55'42.44" W e latitude 22°58'55.85" S, situado na foz do Córrego da Providência no Rio Paranapanema; deflete a direita e segue pelo Córrego da Providência numa extensão de 752 metros até o

Ponto XXXVI (trinta e seis) com longitude 49°55'20.29" W e latitude 22°58'43.21" S, situado no eixo do Córrego da Providência; deflete a esquerda e segue numa extensão de 807 metros até o

Ponto XXXVII (trinta e sete) com longitude 49°55'19.37" W e latitude 22°58'17.00" S, situado no eixo da linha de transmissão de energia elétrica; deflete a



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

esquerda e segue pelo eixo e prolongamento do eixo da linha de transmissão de energia elétrica numa extensão de 1.254 metros até o

Ponto XXXVIII (trinta e oito) com longitude 49°55'41.23" W e latitude 22°57'41.59" S; deflete a direita e segue numa extensão de 738 metros até o

Ponto XXXIX (trinta e nove) com longitude 49°55'19.85" W e latitude 22°57'28.02" S, situado no eixo da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete a direita e segue pelo eixo da Estrada de Ferro Sorocabana, em curva, na extensão de 381 metros até o

Ponto XL (quarenta) com longitude 49°55'06.94" W e latitude 22°57'25.89" S, situado no eixo da Estrada de Ferro Sorocabana; deflete a esquerda e segue na extensão de 740 metros até o

Ponto XLI (quarenta e um) com longitude 49°54'54.01" W e latitude 22°57'05.02" S, situado a 500 metros do eixo da Rodovia Transbrasiliana; deflete a esquerda e segue em uma paralela de 500 metros do eixo da Rodovia Transbrasiliana, numa extensão de 1.679 metros até o

Ponto XLII (quarenta e dois) com longitude 49°55'02.12" W e latitude 22°56'11.25" S, situado na margem esquerda do Rio Pardo; deflete a esquerda e segue pela margem esquerda do Rio Pardo numa extensão de 810 metros até o

Ponto XLIII (quarenta e três) com longitude 49°55'18.74" W e latitude 22°55'50.89" S, situado na intersecção da margem esquerda do Rio Pardo com o limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande; deflete a direita e segue pelo limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande numa extensão 2.238 metros até o

Ponto XLIV (quarenta e quatro) com longitude 49°54'13.49" W e latitude 22°55'15.70" S, situado no eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-270); deflete a direita e segue pelo eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-270) numa extensão de 2.289 metros até o

Ponto 0 (zero), fechando a linha do perímetro da área urbana com 81,1 km².

Art. 2º. É parte integrante desta Lei Complementar o Mapa do Perímetro Urbano de Ourinhos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ourinhos, 03 de março de 2018.

LUCAS POCAI ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

